

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2014-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O SR. PAULO LIMA PINHEIRO.

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 040/0421-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº. 100, Bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCATÁRIO**, o **SR. PAULO LIMA PINHEIRO**, portador do RG nº 6142144 SSP/PA – 2ª via, inscrito no CPF sob o nº 082.160.532-15, residente e domiciliado à Avenida São Pedro, nº 217, Bairro: Centro, CEP: 68.719-970, São João de Pirabas/PA, e-mail: paulosamulima@gmail.com, telefone: (91) 3411-1400 / (91) 98769-9864, proprietário do imóvel localizado na Travessa da Glória, nº 331, Bairro: Cidade Velha, CEP: 68.719-000, São João de Pirabas, doravante denominada **LOCADORA** têm entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada as Cláusula Terceira do Contrato original, que tratam **DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual que tem como **objeto** a "locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas/PA", decorreu da Dispensa de Licitação nº **021/2014-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/06/2022, nos termos no art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/1993, e também na Lei nº 8.625/1991 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica registrada a inclusão do **subitem 11.4.1** na Cláusula Décima Primeira, item 11.4, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1. O contrato será rescindido amigavelmente pelas partes no caso de ocorrer alteração no planejamento institucional, para construção de sede própria do Órgão no Município antes do final do período de prorrogação do contrato, o que desde já fica aceito pelos locadores."

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

Elementos de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 04 de abril de 2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

PAULO LIMA PINHEIRO
Contratado

Testemunhas:

1) Michelle Brito
RG: 3544399

2) Márcia Salim
RG: 1.719.683 66P.PA